



Anexo do Of.º 111/94-6P
S. Vicente 25/4/94

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 242-A

Nº 6mel 368/94
DL 9/94
Anexado - 9/94

Projeto de Lei nº 9/94
de autoria do Vereador
Luís Cláudio Bili

Revoga a Lei nº 222-A, de 13.12.93
que proíbe a comercialização de
pães em um raio de 1 Km em local
que tiver como ponto central esta
belecimento de Panificação.

Processo nº 4806/94

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vi-
cente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 222-A de 13 de de-
zembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cel-
lula Mater da Nacionalidade, em 30 de março de 1994.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mls.

Proc. 28/94

OKA